



# DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 26 de março de 2025 | Caderno Executivo | Seção Atos Normativos

## RESOLUÇÃO Nº 8777, DE 25 DE MARÇO DE 2025

*Altera dispositivos do Regimento Geral da Universidade de São Paulo e dá outras providências.*

O Reitor da Universidade de São Paulo, usando de suas atribuições legais, nos termos do artigo 42, IX, do Estatuto e tendo em vista o deliberado pelo Conselho Universitário, em sessão realizada em 18 de março de 2025, baixa a seguinte

### RESOLUÇÃO:

Artigo 1º - O artigo 102 do Regimento Geral da USP, baixado pela Resolução nº 3745, de 19 de outubro de 1990, alterado pela Resolução nº 5470/2008, de 15 de setembro de 2008, passa a vigorar acrescido do § 6º, com a seguinte redação:

“Artigo 102 - (...)

(...)

§ 6º - Para fins do disposto nos parágrafos 1º, 2º e 3º, não será computado o tempo em que o(a) aluno(a) regularmente matriculado(a) em curso de mestrado ou doutorado tiver usufruído de licença-maternidade ou licença-paternidade.” (NR)

Artigo 2º - O § 1º do artigo 104 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 104 - (...)

§ 1º - Os pós-graduandos poderão usufruir, além do prazo estabelecido pelo caput deste artigo, de licença-maternidade ou licença-paternidade por um prazo de até 180 (cento e oitenta) dias para o depósito de dissertação ou tese e de 360 (trezentos e sessenta) dias para obtenção de créditos, com suspensão da contagem dos prazos regimentais.” (NR)

Artigo 3º - Fica revogado o § 2º do artigo 104.

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário (Processo Digital 24.9.0012599.7).